



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 670, DE 22 DE MAIO DE 2014.

“Cria o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico”.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro permanente de cargos e funções de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 61, de 14 de novembro de 2001, o seguinte cargo de provimento efetivo, com o respectivo número de vagas e padrão de vencimento:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
Farmacêutico	01	06

Art. 2º. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo são as descritas no Anexo I desta Lei e passam a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 61/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

**LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.